



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 001/2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 404/2011.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salvador Nogueira, 135, Centro, Porto da Folha/Se, inscrito no CNPJ nº 14.862.038/0001-88, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sra. **JULIÁRIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** e do outro lado a Sra. **MARIA GRASIELI SILVA FEITOSA**, CPF nº 027.703.715-84 e R.G nº 2.162.062-8 SSP/SE, brasileira, residente e domiciliada na Rua Fausto Cardoso, 660, Bairro Centro, Porto da Folha/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços na função de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, deste município de Porto da Folha, cumprindo uma carga horária 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância mensal de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual terá início no dia 04 de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 404/2011, para atendimento de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

6318 – Serviços de Proteção Social Básica.

3190.04.00.00 – 13110000 Contrato por Tempo Determinado.

4005 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica

3190.04.00.00 – 13900000 Contrato por Tempo Determinado.

4012 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3190.04.00.00 – 10010000 Contrato por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – O presente instrumento contratual poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrem de verbas provenientes de Recursos Federais



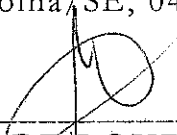
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

CLÁUSULA NONA: DO FORO

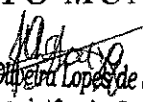
Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

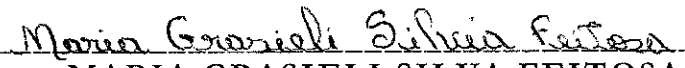
Porto da Folha/SE, 04 de janeiro de 2021.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



JULIÁRIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MARIA GRASIELI SILVA FEITOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

